

## Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANA

## LEI № 533/89



SÚMULA: - Inclui paragrafe únice ne artige 5º e altera e incise I de artige 6º da Lei nº #38/85 de 25 de junho de 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.  $1^\circ$  - Fica incluide um paragrafe únice ne Artige  $5^\circ$  da Lei Municipal  $n^\circ$  438/85 de 25 de junho de 1985 cem a seguinte re dação.

" PARÁGRAFO ÚNICO - A Unidade de Valer para Custeie - UVC, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de Iluminação Pública verificado no mês anterior "

Art. 2º - 0 incise I de artige 6º da Lei Municipal nº 438/, 85 de 25 de junho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

Rever e valer da UVC sempre que ela apresentar uma dister ção superior a 5% ( cince per cente ) em relação ao seu valer real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafe únice do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revegadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANA, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Pres. da Câmara Municipal

MAURÎLIO VIEIRA

Secretario